



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ref: Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e dá outras providências”.

HISTÓRICO.

Trata-se de Projeto de Lei que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais no percentual de 4,26%, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, visando recompor perdas inflacionárias verificadas no exercício anterior.

QUANTO AO MÉRITO (ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E LRF)

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a revisão geral anual constitui direito constitucionalmente assegurado aos servidores públicos, devendo sua implementação observar:

- A existência de dotação orçamentária específica;
 - A compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
 - A conformidade com o Plano Plurianual (PPA);
 - A observância das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- A dispensa da apresentação da estimativa de impacto fundamenta-se na conformidade com a LDO vigente, visto que os gastos com a revisão geral já foram contemplados quando da elaboração da LOA."

A concessão da revisão deverá respeitar os limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade financeira do Município. Não se trata de aumento real de despesa, mas de recomposição inflacionária, o que afasta, em tese, irregularidade material, desde que respeitados os limites legais.

CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 04/2026 encontra-se apto sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, desde que observados os limites constitucionais e legais relativos à despesa com pessoal, podendo seguir sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Sala de Sessões, em 05 de março de 2026.

FABIANO BRUNO REZENDE DA SILVA
Vereador - PSD

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES
Secretário
Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA
Vice-presidente
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000
e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

PARECER Nº 05/2026

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ref: Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Estabelece critérios excepcionais para a quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária e dá outras providências”.

HISTÓRIA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que institui programa excepcional de regularização fiscal municipal, permitindo a quitação de débitos tributários e não tributários mediante concessão de descontos progressivos sobre juros e multas, com prazo de adesão até 30 de junho de 2026.

QUANTO AO MÉRITO (ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E LRF).

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a proposição caracteriza política pública de recuperação de créditos fiscais, amplamente utilizada pela Administração Pública como instrumento de incremento de arrecadação.

Embora implique renúncia parcial de receita acessória (juros e multas), a medida tende a produzir efeito positivo na arrecadação, mediante ingresso imediato de receitas que, em muitos casos, apresentam baixa recuperabilidade.

A concessão do benefício encontra respaldo:

- no art. 150, §6º, da Constituição Federal;
- na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que admite benefícios fiscais mediante lei específica;
- nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

Não há perdão do valor principal do tributo, circunstância que preserva o equilíbrio fiscal e reduz impacto negativo nas contas públicas.

A medida mostra-se compatível com o planejamento orçamentário municipal e com os princípios da responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 encontra-se adequado sob o aspecto financeiro e orçamentário, podendo seguir sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Pequeri, 5 de março de 2026.

FABIANO BRUNO REZENDE DA SILVA

Vereador - PSD

PEDRO PAULO DE FREITAS MENEZES

Secretário

Vereador - MDB

RONALDO FERNANDES DE SOUZA

Vice-presidente

Vereador - PRD

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, nº: 123,
36610-000

e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

